



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 41/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 540, Bairro Itaim Bibi, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04533-001, representado pelo seu Procurador legalmente constituído, Senhor **LUIZ DOUGLAS DE SOUZA**, portador do RG nº 19.404.680-1 e inscrito no CPF sob o nº 106.542.208-32.

OBJETO: Contratação de agente de integração de estágio visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágios curriculares remunerados de estudantes de nível médio e superior no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0000300/2021-21.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1- Adiciona-se o subitem 6.1.11, na **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, com a seguinte redação:

6.1.11- Enviar ao CONTRATANTE, mensalmente, a Declaração dos valores efetivamente pagos a cada estagiário (valores relativos à bolsa-auxílio, benefícios e imposto de renda retido na fonte) em arquivo *TXT/EXCEL*, para fins de efetivação das retenções e do lançamento na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF).

1.2- Adicionam-se o subitens 7.1.4, 7.1.5 e 7.1.6, na **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**, com as seguintes redações:

7.1.4- Efetuar, de acordo com a legislação vigente e aplicável, o recolhimento à Receita Federal do valor do Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;

7.1.5- Preencher as informações relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), ao eSocial e à Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF), como fonte pagadora dos valores devidos aos estagiários;

7.1.6- Fornecer aos estagiários, anualmente, o Informe de Rendimentos para fins da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1- Inicia-se a partir de **01 de Janeiro de 2022**, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ DOUGLAS DE SOUZA, Procurador**, em 13/04/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 18/04/2022, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0498596** e o código CRC **D623059D**.